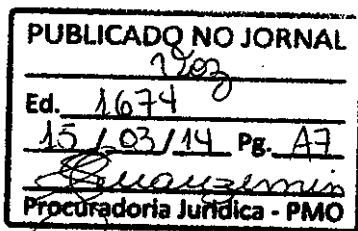




PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



LEI Nº. 3.963

De 11 de março de 2014.

"Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Orlandia e dá outras providências."

São Paulo, **EXCELENTÍSSIMA DOUTORA FLÁVIA MENDES GOMES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ela sanciona e determina a publicação da seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, ficam reajustados no percentual de 8% (oito por cento) a título de revisão geral, conforme previsto no artigo 37, inciso X da CF.

Art. 2º. Os recursos para cobertura das despesas com a execução desta lei serão provenientes de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DE ORLÂNDIA

11 de março de 2014


FLÁVIA MENDES GOMES
Prefeita Municipal

Autógrafo nº. 008/2014

Projeto de Lei nº. 003/2014 CM